



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 86/2018 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

O Município da Chamusca foi distinguido pela Associação Portuguesa de Gestão do Desporto – APOGESD e pela Cidade Social, como um Município amigo do desporto;

O União Desportiva da Chamusca é uma associação desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

O União Desportiva da Chamusca prossegue fins de interesse publico municipal;

De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal “pode apoiar projetos e ações pontuais que as associações levem a efeito”;

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17 do RACH: “os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo”;

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

UNIÃO DESPORTIVA DE CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 502 180 404, com sede na Avenida Gago Coutinho, 2140-053 Chamusca, distrito de Santarém, com endereço de *email* uniaodesportivadachamusca@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Fernando Santos, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebra-se o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:



Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente Protocolo, o **Primeiro Outorgante** procede à entrega ao **Segundo Outorgante** de 100 T-shirts técnicas, no valor de 415,74€, destinadas às escolas de futebol do União Desportiva da Chamusca.

Cláusula 2.ª

Vigência

O presente Protocolo é válido até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3.ª

Aprovação

O presente Protocolo foi ratificado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 30/10/2018.

Cláusula 4.ª

Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Cláusula 5.ª

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo.º. 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 6.ª

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do presente protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.



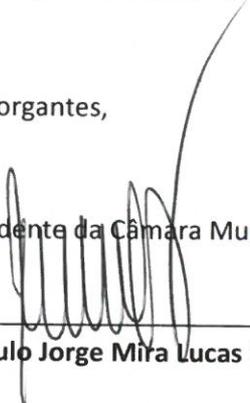
Cláusula 7.ª
Publicitação e Publicidade

Ambos os Outorgantes deverão publicitar este protocolo nos locais de estilo e publicá-los nas suas páginas de Internet.

Chamusca, 22 de outubro de 2018

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,



(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Presidente do União Desportiva da Chamusca


UNIÃO DESPORTIVA CHAMUSCA
Contribuinte N.º 503 100 404

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA
(Sr. Fernando Manuel Lopes Silva Santos)
E-mail: unidadeportivadachamusca@gmail.com

